

LEI Nº 4.745 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Monitor, em
caráter
temporário de
excepcional
interesse
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de
excepcional interesse público para o atendimento dos serviços
educacionais, não suprível pela disponibilidade do quadro de
pessoal, na existência de vaga, na função de Monitor, sendo
01 (uma) vaga, com carga horária de 34 (trinta e quatro)
horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da
Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei
Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - O contrato vigorará
pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável pelo mesmo
período. A contratação se dará através de processo seletivo
simplificado, mediante a formação de comissão constituída de
servidores a serem designados pelo Senhor Prefeito
Municipal.

Art. 2º . O contrato de que trata o artigo
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados
os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo
de provimento efetivo de Monitor, integrante do Quadro de
Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível
de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso
semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale
alimentação, difícil acesso e insalubridade, se for o caso;

III - férias proporcionais, ao término do
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de
previdência social.

Art. 3º . As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária específica.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.